



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete nº 139/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 046/2026

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá,

Sra. Karla Francisca Vieira Araújo

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Ouvidoria Municipal é instrumento essencial de gestão democrática e de controle social, por meio do qual os cidadãos exercem o direito de participação direta nos assuntos de interesse público. A eficiência desse canal de comunicação entre o Poder Público e a sociedade depende, em larga medida, da dedicação e do comprometimento do servidor responsável por sua coordenação técnica e operacional.

O Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal desempenha atribuições que extrapolam as funções comuns do cargo que ocupa, exigindo disponibilidade ampliada, conhecimentos específicos em mediação de conflitos, sigilo de informações e gestão do relacionamento com o cidadão. Essas responsabilidades adicionais justificam a instituição de uma gratificação funcional que reconheça e remunere adequadamente o sobre trabalho decorrente do exercício da função.

O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais foi definido com base na análise do equilíbrio entre o reconhecimento das atribuições especiais e a capacidade financeira do Município, observando-se os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – e a legislação




Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

orçamentária vigente. Trata-se de valor compatível com o praticado por municípios de porte semelhante no Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, na certeza de que a medida contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento do relacionamento entre o Município de Dores do Indaiá e seus cidadãos.

Cordialmente,


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Ramos



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 046 /2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta de Dores do Indaiá, a Gratificação pelo Exercício da Função de Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal – GRTOM, destinada ao servidor público municipal que desempenhar as atribuições inerentes à referida função.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal o servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo para coordenar, supervisionar e responder pelas atividades da Ouvidoria Municipal, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 3º. A GRTOM corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago ao servidor designado para o exercício da função de Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal, enquanto perdurar a respectiva designação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo não integra a remuneração do servidor para nenhum efeito legal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2º A GRTOM não será incorporada aos vencimentos, salários ou proventos de aposentadoria do servidor, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 3º O pagamento da GRTOM fica condicionado ao efetivo exercício das atribuições da função e ao ato formal de designação do servidor, cessando automaticamente com o término ou revogação da designação.

§ 4º É vedado o pagamento da GRTOM a mais de um servidor simultaneamente, salvo nos períodos de substituição devidamente justificados e formalizados em ato do Chefe do Poder Executivo, hipótese em que o valor será pago proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OUVIDORIA

Art. 4º São atribuições do Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal, para fins de percepção da GRTOM:

I – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações dos cidadãos relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais;

II – Garantir o sigilo das informações recebidas e a proteção da identidade do manifestante, nos termos da legislação aplicável;

III – Acompanhar o prazo de resposta das manifestações encaminhadas aos setores responsáveis, promovendo as diligências necessárias para o atendimento tempestivo;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

IV – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e demais autoridades competentes;

V – Propor melhorias nos processos e procedimentos internos visando ao aprimoramento do atendimento ao cidadão;

VI – Zelar pelo cumprimento das normas referentes à transparência pública e ao acesso à informação no âmbito da Ouvidoria;

VII – Coordenar e supervisionar os servidores lotados na Ouvidoria Municipal, quando houver;

VIII – representar a Ouvidoria Municipal em reuniões, eventos e demais atividades institucionais;

IX – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 5º Para ser designado Responsável Técnico da Ouvidoria Municipal, o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor público efetivo do Município de Dores do Indaiá;

II – Encontrar-se em pleno exercício das suas funções, sem penalidade disciplinar em vigor;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

III – Possuir conhecimentos em atendimento ao cidadão, gestão pública ou áreas correlatas, a serem verificados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Dores do Indaiá, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 20 de maio de 2026.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 046 /2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei:	Lei Gratificação
------------------------	-------------------------

ESTIMATIVA DE AUMENTO PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
Impacto na Folha de Pagamento Referente à Gratificação criada	R\$ 5.700,00	R\$ 8.411,85	R\$ 8.714,68
Encargos Sociais	R\$ 934,80	R\$ 1.682,37	R\$ 1.742,94
TOTAL	R\$ 6.634,80	R\$ 10.094,22	R\$ 10.457,61

TABELA 2 - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$ 74.965.285,00	R\$ 77.963.896,40	R\$ 81.082.452,25
% RCL	0,01	0,01	0,01

IMPACTO GASTO COM PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$ 74.965.285,00	R\$ 77.963.896,40	R\$ 81.082.452,25
GASTO COM PESSOAL	R\$ 31.770.506,71	R\$ 33.214.795,64	R\$ 34.560.188,61
	+	+	+
Reajuste	R\$ 6.634,80	R\$ 10.094,22	R\$ 10.457,61
	=	=	=
	R\$ 31.777.141,51	R\$ 33.224.889,86	R\$ 34.570.646,22
% SOBRE RCL	42,39%	42,62%	42,64%



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Nota Explicativa

A receita corrente líquida foi corrigida em 2027 e 2028 usando um índice de 3,85% e 3,60% respectivamente em relação ao ano anterior considerando a correção da inflação projetado da LDO de 2027.

O Gasto de pessoal também foi corrigido em 2027 e 2028 usando o mesmo índice da receita corrente líquida em relação ao ano anterior.

Metodologia de cálculo – Calculamos a remuneração dos valores dos servidores beneficiados, multiplicamos pelos 9 meses restantes do ano, mais 13º salário e 1/3 de férias. Sobre esse valor calculamos a obrigação patronal considerando a alíquota vigente.

Conclusão

Diante das informações acima, não existe impedimento para a não aprovação do referido projeto, já que os índices de gastos com pessoal se encontram abaixo do limite prudencial estabelecido em lei, e o orçamento de 2026 foi previsto dotações orçamentárias para os reajustes propostos.

AMANDA ISABELLA GOMES
CONTADORA – 123508/0-0 CRC/MG

MARIA ROSÂNGELA DE MORAIS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 046 /2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2.026, Lei nº 3.232/2025, de 29 de Dezembro de 2025, e é compatível com a Lei nº 3.214/2025 de 11 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.026 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 – Lei Municipal nº 2.229/2025, de 08 de Dezembro de 2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá/MG, 20 de Maio de 2.026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL